NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 122

Tema:	Programa de Regularização Ambiental do Espírito Santo (PRA-ES)				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	1	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos de adesão, execução e monitoramento do Programa de Regularização Ambiental do Espírito Santo (PRA-ES).

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Federal n°12.651, de 25 de maio de 2012.
3.2 Decreto Federal n° 7.830, de 17 de outubro de 2012.
3.3 Decreto Federal n° 8.235, de 5 de maio de 2014.
3.4 Instrução Normativa MMA n° 002, de 5 de maio de 2014.
3.5 Lei Estadual n° 7.001, de 27 de dezembro de 2001.
3.6 Decreto Estadual n° 3.346-R, de 11 de julho de 2013.
3.7 Instrução Normativa Idaf nº 005, de 19 de agosto de 2015.
3.8 Instrução Normativa Idaf n° 011, de 27 de dezembro de 2023.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Atestado de Regularidade –** certificado que atesta a regularidade do imóvel rural, conforme os parâmetros definidos pela Lei Federal n° 12.651/2012.
4.2 **Cadastro Ambiental Rural (CAR) –** registro público eletrônico, de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.
4.3 **Código do empreendimento –** código de cadastro da propriedade/posse rural no Simlam.
4.4 **Conecta Cidadão –** portal eletrônico que reúne, em um único endereço, as informações essenciais referentes a todos os serviços prestados pelo Governo do Estado do Espírito Santo.
4.5 **E-Docs –** sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Estado do Espírito Santo, que engloba a autuação, tramitação, classificação, temporalidade e destinação.

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 1 / 11

4.6 **Formulário de Adesão ao PRA –** documento pelo qual o interessado solicita a adesão ao PRA-ES e formaliza o Projeto de Recomposição de Área Degradada ou Alterada (Prada) em uma única etapa.

4.7 **Indicadores ecológicos –** variáveis previstas no manual técnico do PRA-ES e utilizadas para o monitoramento das alterações nas estruturas espacial e temporal dos ecossistemas em recomposição, ao longo de sua trajetória, em direção à condição não degradada.

4.8 **Manual Técnico do PRA-ES –** documento de referência que objetiva orientar todos os atores envolvidos na regularização ambiental de propriedades e posses rurais que tenham passivos em áreas de preservação permanente (APP), reserva legal (RL) e uso restrito (AUR), conforme disposições da Instrução Normativa Idaf nº 011/2023.

4.9 **Monitoramento automatizado –** rotina de monitoramento automatizado, utilizando tecnologias de sensoriamento remoto e geoprocessamento para acompanhar o progresso das ações de regularização ambiental.

4.10 **Notificação para adesão ao PRA –** documento que notifica os proprietários ou possuidores rurais, com inscrição no CAR, para aderir ao PRA-ES.

4.11 **Projeto de Recomposição de Área Degradada ou Alterada (Prada) –** instrumento de proposição e execução das ações de recomposição da vegetação nativa em APP, RL e AUR, o qual deve conter o detalhamento técnico das ações, dos métodos, do cronograma e dos insumos a serem utilizados na regeneração e/ou recomposição de imóveis rurais, sendo este parte integrante do Formulário de Adesão ao PRA.

4.12 **Programa de Regularização Ambiental (PRA-ES) –** conjunto de ações e procedimentos destinados a promover a regularização ambiental de imóveis rurais localizados no Estado do Espírito Santo, assegurando a recomposição da vegetação nativa, a recuperação de áreas degradadas e a conservação dos recursos naturais, conforme parâmetros definidos pela Lei Federal n° 12.651/2012.

4.13 **Regeneração e/ou recomposição da vegetação nativa –** área que, após execução do Prada, atingiu os valores recomendados para os indicadores ecológicos de monitoramento definidos no manual técnico do PRA-ES.

4.14 **Relatório de homologação –** documento elaborado pelo Idaf que verifica e valida as ações de regularização ambiental realizadas na propriedade, atestando a conformidade com os requisitos legais e técnicos estabelecidos pelo Programa de Regularização Ambiental do Estado do Espírito Santo (PRA-ES).

4.15 **Relatório de monitoramento –** descrição de procedimentos-padrão de coleta, sistematização e análise de dados relacionados aos indicadores ecológicos utilizados no monitoramento da regeneração e/ou recomposição da vegetação nativa.

4.16 **Simlam –** Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental; é o sistema de análises técnicas utilizado pelo Idaf, que contempla um conjunto de metodologias e ferramentas, que tem como objetivo auxiliar a gestão agropecuária, florestal e de políticas fundiárias e cartográficas do Estado do Espírito Santo**.**

4.17 **Termo de Compromisso (TC) –** documento que formaliza a adesão ao PRA-ES, com natureza de título executivo extrajudicial, o qual vincula os proprietários ou possuidores rurais às obrigações de recomposição de APP, RL e AUR.

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 2 / 11

4.18 **Validação do CAR –** etapa realizada pelo Idaf, na qual as informações declaradas no CAR são verificadas e confirmadas com base em documentos apresentados e dados georreferenciados, assegurando a precisão e conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.19 **Vistoria de homologação –** verificação do cumprimento integral das ações previstas no Termo de Compromisso.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Licenciamento e Controle Florestal (Gelcof).

5.2 Subgerência de Regularização Ambiental (Sreg).

5.3 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos de adesão, implantação e monitoramento do PRA-ES:

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 3 / 11

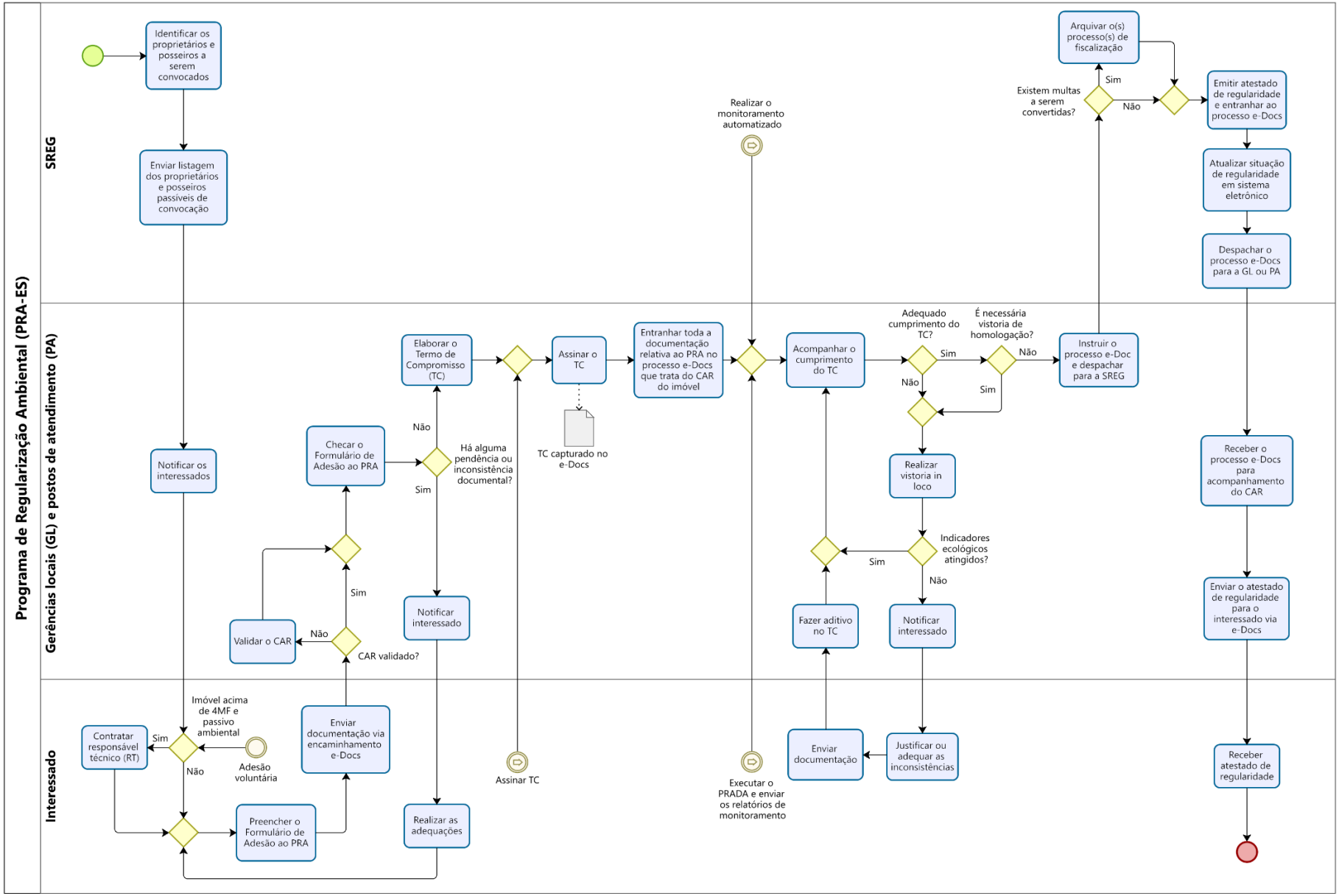
Programa de Regularização Ambiental (PRA-ES)
SREG
Gerências locais (GL) e postos de atendimento (PA)
Interessado
Identificar os proprietários e posseiros a serem convocados
Enviar listagem dos proprietários e posseiros passíveis de convocação
Notificar os interessados
Contratar responsável técnico (RT)
Sim
Imóvel acima de 4MF e passivo ambiental
Não
Adesão voluntária
Preencher o Formulário de Adesão ao PRA
Enviar documentação via encaminhamento e-Docs
Checar o Formulário de Adesão ao PRA
Validar o CAR
Não
CAR validado?
Sim
Elaborar o Termo de Compromisso (TC)
Não
Há alguma pendência ou inconsistência documental?
Sim
Notificar interessado
Realizar as adequações
Assinar TC
Assinar o TC
TC capturado no e-Docs
Entranhar toda a documentação relativa ao PRA no processo e-Docs que trata do CAR do imóvel
Realizar o monitoramento automatizado
Executar o PRADA e enviar os relatórios de monitoramento
Acompanhar o cumprimento do TC
Adequado cumprimento do TC?
Sim
Não
É necessária vistoria de homologação?
Não
Sim
Instruir o processo e-Doc e despachar para a SREG
Realizar vistoria in loco
Indicadores ecológicos atingidos?
Sim
Não
Fazer aditivo no TC
Notificar interessado
Enviar documentação
Justificar ou adequar as inconsistências
Existem multas a serem convertidas?
Sim
Não
Arquivar o(s) processo(s) de fiscalização
Emitir atestado de regularidade e entranhar ao processo e-Docs
Atualizar situação de regularidade em sistema eletrônico
Despachar o processo e-Docs para a GL ou PA
Receber o processo e-Docs para acompanhamento do CAR
Enviar o atestado de regularidade para o interessado via e-Docs
Receber atestado de regularidade

6.2 Caberá à SREG identificar os proprietários e posseiros a serem convocados para adesão ao PRA-ES de forma escalonada, conforme critérios definidos no art. 7° da Instrução Normativa Idaf nº 011, de 27 de dezembro de 2023 (ou outra que venha a substituí-la).

6.3 Após identificação, a SREG enviará a listagem dos proprietários e posseiros passíveis de convocação para as gerências locais por encaminhamento e-Docs, a fim de que essas procedam à notificação para adesão ao PRA-ES.

6.4 As gerências locais ou os postos de atendimento deverão notificar os proprietários e posseiros prioritariamente de forma digital, com comprovação de recebimento. Caso isso não seja possível, a notificação deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Na impossibilidade de todas essas opções, a notificação será feita via edital de convocação.

6.5 Uma vez notificado, o interessado terá o prazo máximo de um ano para aderir ao PRA-ES e fazer jus aos benefícios do programa.

6.5.1 É garantido ao cidadão o direito de requerer a adesão ao PRA-ES a qualquer momento, independentemente de ter sido notificado ou não.

6.6 A adesão ao PRA-ES será realizada a partir do preenchimento e envio do Formulário de Adesão ao PRA-ES, disponível no portal Conecta Cidadão (ver item 7.3 desta norma). Esse procedimento gerará automaticamente um encaminhamento no sistema e-Docs para a gerência local ou para o posto de atendimento responsável. Ao enviar o formulário pelo portal Conecta Cidadão, o interessado submete ao Idaf tanto o requerimento de adesão ao PRA-ES quanto o Projeto de Recomposição de Área Degradada ou Alterada (Prada) em uma única etapa.

6.6.1 No caso de imóvel maior do que 4 módulos fiscais (MF) e área a ser recomposta superior a 5ha, fica o interessado condicionado a buscar assistência de um responsável técnico (RT) para preenchimento do Formulário de Adesão. Nos demais casos, a contratação de um RT é facultativa.

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 5 / 11

6.7 De posse do Formulário de Adesão encaminhado pelo sistema e-Docs, o técnico finalístico da gerência local ou do posto de atendimento que atua na área florestal irá proceder à validação do CAR, na hipótese de ainda não ter sido realizada.

6.8 Com o CAR validado, o técnico finalístico da gerência local ou do posto de atendimento checará as informações presentes no Formulário de Adesão.

6.9 Identificada alguma pendência ou inconsistência, o interessado deverá ser notificado via e-Docs para regularizar a situação, sendo necessário o envio de novo Formulário de Adesão, dada a impossibilidade de retificação do formulário anteriormente enviado.

6.10 Não havendo pendência, caberá à gerência local ou ao posto de atendimento a elaboração do Termo de Compromisso (TC).

6.10.1 O TC será feito a partir de um documento modelo que se encontra disponível no sistema e-Docs (ver item 7.7 desta norma).

6.10.2 Deverão ser adicionados como assinantes o(a) proprietário(a)/possuidor(a)/procurador(a) e o técnico finalístico da gerência local ou do posto de atendimento responsável por checar o Formulário de Adesão ao PRA e o CAR correspondente.

6.11 Em seguida, os documentos relacionados ao PRA deverão ser entranhados ao processo e-Docs que trata do CAR do imóvel.

6.11.1 Na hipótese de não haver processo digital do CAR, novo processo deverá ser instaurado no e-Docs para entranhamento dos documentos relacionados ao CAR e ao PRA.

6.11.2 Havendo processo em formato físico referente ao CAR do imóvel, este deverá ser integralmente digitalizado em um único arquivo e entranhado ao processo e-Docs, que, por sua vez, será continuado em formato digital.

6.11.2.1 Os processos físicos deverão ser encerrados pelo modelo-padrão do “Termo de Encerramento de Trâmite em Papel (integral) e Abertura do Processo Eletrônico no e-Docs”.

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 6 / 11

6.11.2.2 No espaço “processo SEP”, deve-se colocar o número do processo Simlam que foi entranhado ao processo e-Docs.

6.11.2.3 No termo de encerramento deverá constar o número do processo e-Docs gerado.

6.11.2.4 Os processos físicos serão mantidos na gerência local ou no posto de atendimento e não receberão mais nenhum documento impresso.

6.11.3 A autuação no e-Docs deve ser realizada da seguinte forma:

6.11.3.1 Para nomenclatura do processo, padronizar: Processo técnico Simlam n° XXXXXX, código do empreendimento n° XXXXXX.

6.11.3.2 Classe do processo: 162.3 – Processos de reserva legal/Cadastro Ambiental Rural.

6.11.3.3 Interessados: Idaf e cidadão responsável pela adesão ao PRA-ES.

6.11.4 Os processos digitais no âmbito do Simlam deverão acompanhar a tramitação do processo e-Docs em referência.

6.12 Após toda a documentação digital ser entranhada ao processo e-Docs, ele deverá ser mantido na gerência local ou no posto de atendimento para acompanhamento da execução do TC.

6.12.1 O acompanhamento se dará por meio dos relatórios periódicos de monitoramento enviados pelo interessado, na periodicidade determinada no manual técnico, bem como do monitoramento automatizado realizado pelo Idaf.

6.13 Havendo indícios de inconsistência na execução do TC, caberá à gerência local ou ao posto de atendimento a realização de fiscalização *in loco*.

6.14 Constatada a inconsistência *in loco*, o Idaf notificará o proprietário ou possuidor para que apresente justificativa técnica ou retifique as informações prestadas por meio das adequações necessárias, em um prazo de até 60 dias consecutivos, contados da data da notificação pelo Idaf, sem prejuízo da aplicação

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 7 / 11

de penalidades administrativas previstas na Instrução Normativa n° 001 de 14 de março de 2022.

6.14.1 A justificativa ou proposta de ajuste deverá ser apresentada pelo proprietário/possuidor via e-Docs e, após aprovada pela gerência local ou posto de atendimento, será objeto de aditivo ao TC firmado, contemplando obrigações pactuadas e cronograma de execução.

6.15 Não havendo inconsistências, o processo ficará sob a tutela da gerência local ou do posto de atendimento até o fim da vigência do TC, ou até que haja indícios de quitação dos débitos ambientais.

6.16 Uma vez finalizada a vigência do TC ou havendo indícios de quitação dos débitos ambientais, caberá à gerência local ou ao posto de atendimento a realização de vistoria de homologação.

6.16.1 A vistoria de homologação poderá ser dispensada, desde que o Idaf tenha subsídios para comprovação da quitação dos débitos ambientais por parte do interessado.

6.17 Na hipótese de não atingimento dos valores finais de referência dos indicadores ecológicos previstos no Manual Técnico do PRA-ES, o interessado deverá ser notificado via e-Docs para que faça a justificativa ou retificação do TC, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas previstas na Instrução Normativa n° 001 de 14 de março de 2022.

6.18 A justificativa ou proposta de ajuste deverá ser apresentada pelo proprietário/possuidor via e-Docs e, após aprovada pela gerência local ou posto de atendimento, será objeto de aditivo ao TC firmado, contemplando obrigações pactuadas e cronograma de execução.

6.19 Constatado a regularização do passivo por meio do atingimento dos valores finais de referência dos indicadores ecológicos, cabe à gerência local ou ao posto de atendimento a elaboração de relatório de homologação e o envio do processo e-Docs à SREG.

6.20 Na hipótese de existência de multas a serem convertidas em serviços de preservação, melhoria e recomposição da qualidade do meio ambiente, conforme

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 8 / 11

definido na Lei Federal n° 12.651/2012, cabe à Gelcof o arquivamento do(s) processo(s) de fiscalização, mediante devida fundamentação processual.

6.21 Em seguida, fica a SREG responsável pela emissão do atestado de regularidade, atualização da situação da regularização ambiental do imóvel em sistema eletrônico e envio do processo e-Docs para a GL ou PA, visando o acompanhamento do CAR.

6.22 Por fim, o interessado será informado sobre sua regularização, por meio do envio do atestado de regularidade por encaminhamento e-Docs.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O modelo de notificação para adesão ao PRA-ES está disponível em: https://idaf.es.gov.br/formularios > Gerência de Licenciamento e Controle Florestal.

7.2 Mais informações sobre o CAR podem ser obtidas na Norma de Procedimento – Idaf n° 20, disponível em: https://idaf.es.gov.br/normas-de-procedimentos-idaf > Gerência de Licenciamento e Controle Florestal.

7.3 O Formulário de Adesão ao PRA está disponível no portal Conecta Cidadão e pode ser acessado no endereço eletrônico https://conectacidadao.es.gov.br/servicos. Para tanto, busque a categoria “Programa de Regularização Ambiental – PRA”, serviço “Adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA-ES)” e clique em “Iniciar requerimento” no campo “Como faço para ter acesso ao serviço?”.

7.4 O Manual Técnico do PRA-ES estará disponível em: https://idaf.es.gov.br/manuais-orientativos > Área Florestal.

7.5 O e-Docs pode ser acessado por meio do endereço eletrônico https://e-docs.es.gov.br/.

7.6 A fundamentação legal dessa Norma de Procedimento está disponível em https://idaf.es.gov.br/legislacao-idaf > CAR, PRA e Reserva Legal.

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 9 / 11

7.7 O Termo de Compromisso de que trata o item 6.10 desta NP está disponível como documento modelo do e-Docs, intitulado “Termo de Compromisso PRA-ES” e se encontra na classe 162.3.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

Data de elaboração: 12/09/2024	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Gabriel Hector Fontana Tecnólogo em Saneamento Ambiental	**João Marcos Augusto Chipolesch** Subgerente de Regularização Ambiental
APROVAÇÃO:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral	**Eduardo Chagas** Diretor técnico

2024-V78K3F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/09/2024 16:25 PÁGINA 10 / 11

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL HECTOR FONTANA
TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL
SREG - IDAF - GOVES
assinado em 23/09/2024 18:13:17 -03:00

JOÃO MARCOS AUGUSTO CHIPOLESCH
SUBGERENTE
SREG - IDAF - GOVES
assinado em 24/09/2024 09:07:45 -03:00

EDUARDO CHAGAS
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 24/09/2024 16:05:57 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 24/09/2024 16:25:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/09/2024 16:25:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL HECTOR FONTANA (TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL - SREG - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V78K3F